



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES  
SECRETARIA DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

**Processo Nº 01245.018734/2021-78**

**TED/SIAFI/N.º 14.0006.00/2021**

**Espécie:** Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Secretaria de Pesquisa e Formação Científica-SEPEF do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações-MCTI - CNPJ 01.263.896/0028-84, UG: 240.119 – Gestão: 00001 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36, UG: 364.102 – Gestão 36.201.

**Objeto:** Apoiar financeiramente a contratação do projeto intitulado **Prótese Permanente para Estenose de Conduto Auditivo Externo**.

**Detalhamento Orçamentário:** no total de **R\$ 139.627,96** (cento e trinta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), do PT: 19.571.2204.215L.0001, PO: **000D** (Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologia Social), sendo R\$ 97.600,00 na ND: 33.90.18, e R\$ 42.027,96 na ND 33.90.20, - Fonte: 0100.

**Vigência:** 01 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2026.

**Assinam:** Pela Secretaria de Pesquisa e Formação Científica-SEPEF, MARCELO MARCOS MORALES, CPF: **\*\*\*.800.728-\*\*** e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, EVALDO FERREIRA VILELA, CPF: **\*\*\*.547.806-\*\***

Extrato publicado em:(<http://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/teds/teds.html>), de acordo com o § 6, do artigo 1º da Portaria MCTI n.º 682, de 07/07/14, DOU 08/07/14, e Art. 14, do Decreto Nº 10.426, de 16/07/2020, DOU 17/07/2020.

**Pasta:** SEPEF, publicado em: 06/12/2021



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**• Unidade Descentralizadora e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizadora:** Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF /MCTI

**Nome da autoridade competente:** Marcelo Marcos Morales – Secretário de Pesquisa e Formação Científica /MCTI

**Número do CPF:** 145.114.127-63

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Secretaria de Pesquisa e Formação Científica – SEPEF /MCTI

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria nº 389, de 11 de janeiro de 2019

**• UG SIAFI**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:** UG. 240119 – Cód. da Gestão 00001 – Secretaria de Pesquisa e Formação Científica (CNPJ: 01.263.896/0028-84)

**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do**

**TED:** UG. 240119 – Cód. da Gestão 00001 – Secretaria de Pesquisa e Formação Científica (CNPJ): 01.263.896/0028-84)

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

- **Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Nome da autoridade competente: **Evaldo Ferreira Vilela – Presidente**

Número do CPF: **113.578.911-63**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 191, de 16 de abril de 2020**

- **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG: 364102 – Cód. da Gestão: 36201 – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPJ: 33.654.831/0001-36)**

Número e Nome da Unidade Gestora- UG responsável pela execução do objeto do TED: **UG: 364102 – Cód. da Gestão: 36201 – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPJ): 33.654.831/0001-36)**

### **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Apoiar financeiramente a contratação do projeto intitulado **Prótese Permanente para Estenose de Conduto Auditivo Externo.**

### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

#### **4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 51 (cinquenta e um) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início Vigência: novembro 2021

Fim Vigência: fevereiro 2026

**6. VALOR DO TED:** R\$ 139.627,96 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

<b>Programa de trabalho/Projeto/Atividade</b>	<b>PO</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Mês/Ano</b>
19.572.2021.215L.0001 PO: 000D - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Científico em Áreas Estratégicas - Despesas Diversas	0000	0100	44.90.20 - CAPITAL	-----	NOV\2021
			33.90.18 - BOLSA	R\$ 97.600,00	
			33.90.20 - CUSTEIO	R\$ 42.027,96	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 139.627,96</b>	

**8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( x ) Não

**9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURA

Local: Brasília, DF.

Data de Assinatura: conforme assinatura eletrônica

**Unidade Descentralizadora:** Marcelo Marcos Morales – Secretário de Pesquisa e Formação Científica /MCTI

**Unidade Descentralizada:** Evaldo Ferreira Vilela – Presidente/CNPq



**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E), Usuário Externo**, em 30/11/2021, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales, Secretário de Pesquisa e Formação Científica**, em 01/12/2021, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8541188** e o código CRC **1CBE0BD7**.



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Nome da autoridade competente: Marcelo Marcos Morales

Número do CPF: 145.111.111-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - /Departamento de Ciências da Vida e Desenvolvimento Humano e Social – DECIV/Coordenação-Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias – CGSB/SEPEF /MCTI

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240.119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF/MCTI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias – CGSB.

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela

Número do CPF: 113.111.111-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS / Coordenação Geral dos Programas de Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos - COBRG

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364.102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/ Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS / Coordenação Geral dos Programas de Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos - COBRG

### **3. OBJETO:**

Contratação direta do projeto "PRÓTESE PERMANENTE PARA ESTENOSE DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO" o qual visa desenvolver uma prótese de CAE que permaneça implantada anatomicamente no conduto, de maneira definitiva, evitando assim a reestenose.

#### **Objetivo:**

Contratação direta do projeto "PRÓTESE PERMANENTE PARA ESTENOSE DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO" o qual visa desenvolver uma prótese de CAE que permaneça implantada anatomicamente no conduto, de maneira definitiva, evitando assim a reestenose.

#### **Objetivos específicos do projeto a ser contratado:**

Identificação de modelo animal para estudo de indução e reparo de estenose de conduto auditivo externo;  
Desenvolvimento de técnica cirúrgica própria para a implantação da prótese proposta no objetivo primário;  
Estudo aprofundado do osso temporal dos ovinos;  
Confirmação de ovinos como um bom modelo animal para estudo do osso temporal.

### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

#### **ETAPAS DA META 1**

1. Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq e Assinatura do TED
2. Execução dos projetos contratados
3. Prestação de contas técnico/financeiras

### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A estenose de conduto auditivo externo (CAE) pode ter origem congênita ou adquirida. A primeira é considerada um espectro de anormalidades que afetam tanto a orelha externa quanto a orelha média, a depender do grau de acometimento da malformação. Estas malformações podem envolver somente o tecido fibrocartilaginoso e apresentar o desenvolvimento ósseo normal, sendo essa uma forma mais branda. Mas também podem apresentar-se em formas mais graves associadas à atresia completa, estenose óssea e malformações da orelha média. Já a estenose de CAE adquirida é uma resposta fibroproliferativa da pele local que pode ser decorrente de inflamação crônica, otite externa crônica, traumas na pele do conduto, cirurgias, queimaduras, laceração e radiação. As principais consequências da estenose de CAE são a perda auditiva condutiva, infecções de repetição e até desenvolvimento de colesteatoma de canal auditivo.

O seu tratamento pode ser clínico, cirúrgico ou com o uso de próteses auditivas acústicas ou ancoradas no osso. Nos casos de tratamento cirúrgico a taxa de recidiva e re-estenose, com as técnicas cirúrgicas já existentes pode chegar a valores maiores que 64%. Hoje há inúmeras técnicas cirúrgicas de reparo desta afecção, entretanto todas demonstram falhas e altos índices de insucesso. A incidência e a prevalência da estenose de conduto auditivo externo podem variar na literatura a depender de sua etiologia, podendo chegar a 9% e 13%, respectivamente, números expressivos quando os comparamos com a gama de outras afecções que podem acometer a orelha externa. Os inúmeros procedimentos para reparo da estenose de CAE, já descritos na literatura, tem-se mostrado ineficazes e com altas taxas de re-estenose. Sejam eles tratamentos clínicos, com uso de medicamentos tópicos, tratamentos clinicocirúrgicos, com uso de técnicas cirúrgicas variadas e impregnação de mitomicina C à orelha externa ou tratamentos puramente cirúrgicos.

Dentre os tratamentos já propostos, há poucos com a descrição de uma técnica cirúrgica seguida da implantação de uma prótese no momento intraoperatório. Os que realizaram tal tentativa esbarraram no inconveniente do uso de próteses auriculares que induziram grande reação de corpo estranho no CAE. Outro detalhe a ser considerado é o fato de que as próteses que permaneceram por mais tempo no CAE, levaram à recidiva da estenose, mesmo após sua retirada.

Em linhas gerais, a proposta deste estudo é revestir um núcleo de titânio com nanopartículas de grafeno e de prata e comparar a biocompatibilidade de ambas. O uso de nanopartículas com potencial de biocompatibilidade encontra-se na vanguarda dos estudos com engenharia de tecidos, motivo pelo qual nos impulsiona a intenção do presente trabalho. Os detalhes das modificações superficiais que serão realizadas estão expostos em um projeto à parte, direcionados pelos pesquisadores do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE.

Outro fator que motiva este projeto é o grande potencial brasileiro de produção de grafeno. Segundo o relatório do Ministério de Minas e Energia, que se refere ao potencial da grafita, que dá origem ao grafeno, publicado no ano passado, o Brasil possui a segunda maior reserva de grafita do mundo, colocando-o em posição de destaque no que se refere ao tema.

A utilização de uma prótese permanente em um sítio anatômico com interface tecido/ar é o grande desafio do desenvolvimento deste projeto, visto a grande dificuldade da integração tecidual e biocompatibilidade encontrados em tais situações, o que o torna inovador neste aspecto, gerando um potencial de inúmeras outras utilizações futuras. Por fim, diante do descrito acima, o presente projeto apresenta importância ímpar devido aos aspectos relacionados ao desenvolvimento de um tratamento inovador de origem nacional, com custo acessível e tecnologia de ponta, utilizando um material, o grafeno, com alto potencial de biocompatibilidade e promissor na nanomedicina.

Além disso, a tecnologia já disponível, com patentes de multinacionais, é apenas um tratamento alternativo e de alto custo, que não resolve completamente o problema e, assim, nos motiva a criar uma solução única, tanto para a perda auditiva quanto para o surgimento de doenças residuais da orelha externa, ainda inexistente mundialmente.

Os inúmeros procedimentos para reparo da estenose de CAE, já descritos na literatura, tem-se mostrado ineficazes e com altas taxas de re-estenose. Sejam eles tratamentos clínicos, com uso de medicamentos tópicos, tratamentos clínicocirúrgicos, com uso de técnicas cirúrgicas variadas e impregnação de mitomicina C à orelha externa ou tratamentos puramente cirúrgicos .

Diante do exposto, torna-se necessário o desenvolvimento de novos métodos para o tratamento cirúrgico de alguns tipos de estenose e prevenção da re-estenose pósoperatória do CAE, escopo principal do projeto. que se propõe a desenvolver uma prótese que possua um preço acessível, evite a re-estenose de CAE e tenha biocompatibilidade para permanecer implantada permanentemente.

## **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( x ) Não

## **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( x ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( ) Sim

( x ) Não

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	01- Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq e Assinatura do TED 02 - Execução dos projetos contratados 03- Prestação de contas técnico/financeiras	01 - Aprovação 02- Projeto 03- Relatório	1	<b>01- R\$0,00</b> <b>02 - R\$ 139.627,96</b> <b>03- R\$0,00</b>	<b>R\$ 139.627,96</b>	01 - novembro/2021 02- novembro/2021 03- janeiro/ 2026	01 - novembro/2021 02- dezembro/ 2025 03 - fevereiro/2026
PRODUTO	Projeto contratado e executado	Projeto	1	<b>R\$ 139.627,96</b>	<b>R\$ 139.627,96</b>	dezembro/2021	fevereiro/2026

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

novembro/2021	VALOR <b>R\$ 139.627,96</b>

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

19.572.2021.215L.0001 PO: 000D - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Científico em Áreas Estratégicas - Despesas Diversas Natureza de despesa: 33.90.20/33.90.18 Fonte 0100	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
	<i>Não</i>	0,00
	<i>Não</i>	0,00

#### 12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

#### 13. APROVAÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E), Usuário Externo**, em 30/11/2021, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales, Secretário de Pesquisa e Formação Científica**, em 01/12/2021, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8600307** e o código CRC **A49B979C**.